



## DECRETO Nº 17/2023

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.13 00.2.033	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	21013	R\$ 28.655,60
02.11.10.301.13 00.2.033	3.3.90.39.00.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21013	R\$ 6.782,48
02.12.08.243.12 01.6.025	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	21064	R\$ 100.000,00
02.13.08.244.12 00.2.042	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	2934	R\$ 2.777,91

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Fevereiro de 2023.

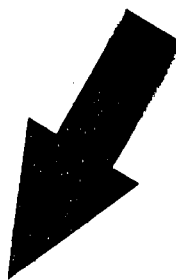
Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 7 de

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

Catanduvas, 07 de janeiro de 2023.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF 842.080.829-68

Wattis Rede De Iluminação E Manutenção Eletrotécnica EIRELI  
**MARIA CARLOTA PEROZZI VIEL**  
 Representante Legal  
 CPF 010.566.478-25



Publicado por:  
 Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
 Código Identificador:CECC7DAD

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 17/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 228 de 05 de julho de 2022 - LDO

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21013	R\$ 28.655,60
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21013	R\$ 6.782,48
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21064	R\$ 100.000,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2934	R\$ 2.777,91

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 7 de Fevereiro de 2023.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito

Publicado por:  
 Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
 Código Identificador:2AB56929

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 045/2023**

**PORTARIA N.º 045/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para constituírem a **Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar**, sob a presidência do primeiro, para avaliar de forma biopsicossocial, os pedidos formulados por servidores que visam a redução de jornada ou incremento nos vencimentos, com o intuito de avaliar a gravidade da deficiência do filho, enteado ou pessoa sob sua guarda judicial, tutela ou curatela, conforme segue:

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	
SYDNEI JESUS GODINHO (Presidente)	9503	877.737.599-87	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA
DANIELE FERREIRA	10.966	048.319.129-99	ASSISTENTE SOCIAL	SEC. SAÚDE
FABRÍCIO DE LIMA MORAES	15.061	063.891.499-05	GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. SOCIAL
FREDERICO MARCELO DE SOUZA COELHO	5721	010.347.387-47	MÉDICO	SEC. SOCIAL
JOSIANE KRETZCHMER DOS SANTOS	12.975	822.515.849-00	PSICÓLOGO	SEC. SAÚDE
JUCÉLIA GUIMARAES DE MACEDO KINELSKI	4.559	709.897.969-49	PSICÓLOGO	SEC. EDUCAÇÃO
LUCIANA BORBA SOUZA	11.523	877.629.869-87	ASSISTENTE SOCIAL	SEC. EDUCAÇÃO
LUCICLEIA KIBSKI DE SOUZA	10.749	015.962.459-21	ASSISTENTE SOCIAL	SEC. SOCIAL
				SEC. SOCIAL